

EDITAL

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/ 2014
Processo nº118 / 2013**

**OBJETO: Constitui objeto desta Tomada de Preços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA MANUTENÇÃO DE HIDRANTES.**

R E C I B O

A Empresa _____ retirou este
Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS.: Este recibo deverá ser remetido A DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SAMA
SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SP. PELOS FONES: (11) 4514-0328/0329/0309/0331;
FAX: (11) 4514-0360**

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

**OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA
EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE,
EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES
CERTAMES DIRETAMENTE AO LICITANTE.**



TP N.º 001 / 2014

PC 118 / 2013

SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ – SAMA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

ABERTURA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

ENDEREÇO: AV. WASHINGTON LUIZ, N.º 2.923 – VILA MAGINE – MAUÁ/SP.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE HIDRANTES

1. PREÂMBULO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SAMA, por meio da Divisão de Compras e Licitações da Diretoria Administrativa e Financeira, torna público que, às 09:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2014, na Av. Washington Luiz, n.º 2.923 – Vila Magini – Mauá/SP, será realizada sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e, simultaneamente, das propostas comerciais para a Tomada de Preços n.º 001/ 2014, visando **manutenção de hidrantes** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será regido pelo presente Edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Visa o presente a contratação de empresa para manutenção de hidrantes, em conformidade com as especificações constantes no Anexo VI.

3. VALOR

3.1 O valor global estimado para a presente licitação é de R\$ 460.542,00 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente, os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

4.2 É vedada a participação de sociedade empresária ou empresário individual que:

a) Estiver em regime de recuperação judicial, extrajudicial ou falência;



b) Tenha sido apenada dentro do prazo previsto nos termos dos incisos III e IV, art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.3. Não será admitida participação de empresas consorciadas.

4.4. A participação na presente licitação implica em integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas no Edital e em seus anexos.

5. PROCEDIMENTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

5.1. Esta Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações (COLI) da SAMA.

5.2. No dia 04 de Fevereiro de 2014, às 09:00 horas, à Av. Washington Luiz, n.º 2.923, Vila Magini – Mauá/SP, as interessadas, através de seus representantes devidamente credenciados, deverão comparecer para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

5.3. As licitantes deverão apresentar seus envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, devidamente fechado e indevassável, identificado com a Razão Social da proponente, contendo externamente em caracteres bem legíveis:

**SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ – SAMA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001 / 2014
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
(Razão ou Denominação Social e Endereço da Proponente)**

**SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ – SAMA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/ 2014
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
(Razão ou Denominação Social e Endereço da Proponente)**

5.4. Junto com os envelopes, cada proponente deverá apresentar uma “Declaração de Credenciamento”, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I, assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante à SAMA para assuntos relacionados com a presente licitação, podendo interpor ou desistir de recursos; os documentos de credenciamento, procurações ou cartas credenciais serão retidos pela COLI e anexados ao processo.

5.5. A Declaração de Credenciamento deverá ser entregue à COLI, acompanhando externamente o Envelope n.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”.



- 5.6. A Declaração de Credenciamento deverá estar acompanhada de qualquer documento que identifique o credenciado.
- 5.7. Após a hora marcada para a apresentação dos envelopes, indicada no item 5.2 do presente Edital não será recebida novas propostas nem permitidos adendos às já entregues.
- 5.8. Os documentos apresentados pelas proponentes deverão estar apresentados em uma única via, datilografados ou impressos, no original, em cópia autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ainda que expressamente ressalvados, e expedidos com data até 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes, exceto aqueles que tenham prazo de validade específico ou prazo fixado neste edital.
- 5.9. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, de acordo com o art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.10. Todos os documentos obtidos pela INTERNET serão válidos.
- 5.11. Em todas as sessões serão lavradas atas circunstanciadas assinadas pelos membros da COLI e pelos representantes das proponentes presentes.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 6.1. No Envelope n.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, deverá ser apresentada os seguintes documentos:
 - 6.1.1. CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela SAMA (Saneamento Básico do Município de Mauá) ou pela Prefeitura do Município de Mauá, pertinente e compatível com o objeto da licitação e, em plena validade na data de abertura do certame.
 - 6.1.1.1 As licitantes que apresentarem o CRC, nas condições estabelecidas no item anterior, estarão dispensadas da apresentação dos documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do inciso I, do item 6, e, das alíneas “a” e “b”, do inciso II, do mesmo item, todas deste Edital.
 - 6.1.2. As licitantes não cadastradas e interessadas em participar deste certame poderão apresentar, em até 03 (três) dias da data fixada para a entrega dos envelopes, a documentação descrita nos incisos I a IV, do item 6, deste Edital, na Divisão de Compras e Licitações da Diretoria Administrativa e Financeira, à Av. Washington Luís, 2923 – Vila Magini – Mauá/SP, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 H, de segunda à sexta-feira.

I - Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das posteriores alterações ou sob a forma de consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedades anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como o seu Ato para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo.

II - Referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular nos cumprimentos dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que a C.N.D relativa ao INSS deverá ser compatível com o modelo fixado nos ANEXOS I, II, e III, da Ordem de Serviço n.º 207, de 08 de abril de 1999, expedida pela Diretoria da Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de Maio de 1943 (NR).

III - Referente à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos envelopes;
- b) No caso de empresa inscrita no simples federal deverá ser apresentada cópia protocolada da declaração simplificada conforme art. 7º da Lei 9.317 de 05/12/96;
- c) No caso de Sociedades Anônimas, esses documentos deverão estar acompanhados da ATA de aprovação devidamente arquivada e registrada no órgão competente;
- d) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura desta licitação, bem como certidão do Poder Judiciária, em que conste, qual ou quais os cartórios responsáveis pela expedição da certidão de falência e concordata;



IV - Referente à Qualificação Técnica

- a) Comprovação de estar a licitante devidamente registrada através da apresentação da certidão de registro no órgão profissional competente – CREA/SP, em vigor na data de apresentação dos envelopes, comprovando a responsabilidade técnica através de pelo menos 01 Engenheiro Civil ou de Segurança.
- b) Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do (s) profissional (is) de nível superior detentor (es) da (s) anotação (ões) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame.
- c) A empresa licitante deverá possuir em seu quadro permanente, ou terceiro contratado, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) registrado no CREA como responsável técnico.
- d) Comprovante de Visita Técnica emitido pela Diretoria de Manutenção e Abastecimento, quando as licitantes deverão tomar conhecimento das condições necessárias para a realização dos trabalhos e também das vias e logradouros públicos do município
- e) As Visitas Técnicas poderão ser agendadas com a Sra. **PRISCILA VIANA** ou **JÉSSICA** pelo telefone (11) 4514-0380, da Diretoria de Administração e Finanças da SAMA, das 08:30h às 12:00h. e das 14:00h. às 17:00h., de segunda à sexta-feira
- f) As Visitas Técnicas serão realizadas com o acompanhamento de funcionário da Diretoria de Manutenção e Abastecimento, durante todo o período que o edital estiver a disposição
- g) Certidão de Registro de Pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e agronomia – CREA, bem como certidão do engenheiro responsável pelos serviços ;
- h) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo VII, contendo o(s) nomes(s) e assinatura(s) do(s) profissional (is) responsável (eis) pela execução da obra ou serviço objeto desta licitação, dentre os indicados neste instrumento convocatório.

V - Cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

- a) A licitante deverá declarar, por meio de seu representante legal, se atende às exigências do dispositivo legal citado, nos termos expostos nos ANEXOS II E III deste edital.

6.2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- a) As licitantes obrigam-se a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos,



qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

6.3. Dentro do Envelope n.º 02 – “PROPOSTA COMERCIAL” deverá constar:

- a) Proposta de preço unitário por item, com duas casas decimais, em reais, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da proponente declarando-se o fabricante do material se for o caso;
- b) Nos preços fornecidos, ainda que não discriminados, estarão inclusos fretes, imposto e demais despesas decorrentes do fornecimento.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes.
- d) A apresentação da proposta importará na aceitação total de todas as exigências do presente ato convocatório.

7. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 A abertura dos envelopes será realizada em 02 (duas) fases:

- a) Na primeira fase será analisada a documentação das proponentes;
- b) Na segunda fase serão analisadas as propostas comerciais das proponentes;

7.2 Na primeira sessão pública, a COLI, procederá a abertura dos envelopes n.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, rubricando o seu conteúdo, o que deverá ser feito também por todos os presentes devidamente credenciados; ainda nesta sessão serão rubricados os envelopes n.º 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, que permanecerão lacrados em poder da COLI.

7.3 Na primeira fase, será analisada a habilitação das licitantes, através da documentação apresentada.

7.3.1 A COLI, após análise da documentação exigida, inabilitará as licitantes que não atenderam aos requisitos quanto à documentação apresentada; após o decurso do prazo para apreciação do recurso, ou se interposto desprovido, ou ainda, se houver desistência expressa dos participantes, passará para a segunda fase, de abertura da proposta de preço.

7.3.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital ou apresentá-los de maneira incompleta, será considerada inabilitada.

7.4 Na segunda fase serão analisadas e julgadas as Propostas Comerciais das proponentes.

7.4.1 Somente serão abertas as Propostas Comerciais das licitantes habilitadas na primeira fase.

7.4.2 A abertura dos envelopes n.º 2 – “PROPOSTA COMERCIAL” seguirá o mesmo procedimento da fase anterior, com o seu conteúdo rubricado pela COLI e pelos representantes das empresas proponentes presentes.



7.4.3 Nesta fase serão analisadas e julgadas pela COLI as propostas de preço, observados todos os itens e anexos deste Edital, assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Serão desclassificadas, sem que caiba qualquer indenização aos proponentes:

- a) as propostas com preços excessivos
- b) as propostas que não atenderem às exigências deste Edital

8.2. A Comissão poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3. Será considerada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do presente Edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a prestação do serviço.

8.3.1. Em caso de empate, a decisão se fará de acordo com o estabelecido no art. 3º, § 2º, incisos I, II e III, c/c do art. 45, §§ 2º e 3º, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3.1.1. Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para que as mesmas regularizem a documentação habilitatória ou proposta, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate situações em que as proposta apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta, mas bem classificada, procedendo-se da seguinte forma:

8.3.1.1.1. A microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.3.1.1.2. Apresentar Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo XII deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes n° 01 (proposta) e n° 02 (habilitação).

8.3.1.1.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima prevista, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.3.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos acima do previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 8.3.1.2. O disposto no item 8.3, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 8.4. Será considerada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do presente Edital, apresentar o menor preço global, para execução dos serviços.

9. DO CONTRATO

- 9.1 A licitante vencedora deverá comparecer à SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela Divisão de Compras e Licitações para esse fim, apta para a assinatura do respectivo contrato.
- 9.1. Em atendimento a Resolução SAMA nº 003 de 02/0 1/2013 deverá ser recolhida a taxa referente à assinatura de contrato de prestação de serviços, no valor R\$ 106,75, (cento e seis reais e setenta e cinco centavos), e o valor de R\$ 74,70 (setenta e quatro reais e setenta centavos) referente ao (s) aditamento(s) ou rescisão (ões) contratual (ais) de prazo que vierem a ser firmados.
- 9.2. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato, no prazo estabelecido no item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 9.3. Poderá a SAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições previstas pelo primeiro classificado, ou ainda, revogar o certame, caso o convocado negue-se a assinar o Termo de Contrato nos prazos e condições estabelecidos no item 9.1 e seu sub item.
- 9.4. O contrato regular-se-á pela suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.4.1. O presente Edital, inclusive seus anexos, e a proposta comercial da proponente vencedora integrará o contrato que vier a ser firmado;
- 9.5. A SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.6. A contratada fica obrigada ao recolhimento da A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme a determina a Lei Federal nº 6.496 de 7/12/79, relativa à execução dos serviços; com a definição de seu responsável técnico, no prazo entre a adjudicação do certame e a assinatura do Contrato.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, a critério da SAMA.



- 10.2. **PRAZO PARA INÍCIO** - O contrato deverá ser iniciado em até 20 dias após sua assinatura.
- 10.2.1. Contrato encerra-se por decurso de prazo ou perda do Objeto, o que ocorrer primeiro.
- 10.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.4. A SAMA, através de sua Diretoria de Manutenção e Abastecimento, por meio de funcionário designado para esse fim, fiscalizará a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o produto que, a seu critério, não for considerado satisfatório.
- 10.5. O objeto da licitação não poderá ser transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, sob pena de ser o mesmo rescindido unilateralmente, por culpa da Contratada.
- 10.6. A empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente para assinatura do contrato uma declaração emitida pelo fabricante nominal a este órgão e específica para esta licitação, informando que está autorizada a comercializar e efetuar assistência técnica de seus produtos.

11. PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá, poderá aplicar à empresa vencedora do certame licitatório as seguintes penalidades:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multas, assim estipuladas:
- 11.1.2.1. Pelo não atendimento da solicitação feita por escrito pela SAMA, no prazo estipulado, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- 11.1.2.2. Se ocorrer atraso na execução a contratada ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, ao dia. Até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.1.2.3. Multa de 10% (dez por cento), por dia de atraso, em caso de mora para a substituição dos materiais considerados de qualidade insatisfatória, calculada sobre o valor total do material que deve ser substituído. Até o limite de 100% (cem por cento).
- 11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso de rescisão contratual por sua culpa;
- 11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



- 11.1.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta autarquia.
- 11.1.6. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.1.7. A importância correspondente às multas que forem impostas à Contratada será deduzida dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.1.8. As multas eventualmente aplicadas incidirão sempre sobre os valores já atualizados.
- 11.1.9. Não havendo pagamento a fazer à contratada, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para posterior execução.
- 11.1.10. As licitantes estarão, ainda, sujeitas às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. No preço a que se refere o item 6.3 deverão estar computados e diluídos todos ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, frete, equipamentos, encargos sociais e quaisquer outras necessárias, ou acessórias mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá, desde que tenha relação com o fornecimento do material.
- 12.2. O pagamento será efetuado em carteira, em 28 (vinte e oito) dias corridos após o recebimento das notas fiscais com o aceite da Diretoria de Manutenção e Abastecimento.
- 12.3. Para que seja efetuado os referidos pagamentos deverão ser emitidos documentos fiscais contendo:
 - a) **Número do processo**
 - b) **Número do pedido de compras**
- 12.4. Caso o pagamento não seja efetuado pela SAMA no prazo estipulado, estará sujeito à compensação financeira, a ser procedida nos termos da lei civil.
- 12.5. Os preços permanecerão irrevogáveis, conforme legislação em vigor.
- 12.6. As despesas decorrentes da contratação em tela correrão por conta da dotação orçamentária n.º 051003.1751201264.514 – 33903099. Código Orçamentário Interno 0309.

13. RECURSOS

- 13.1. Das decisões relacionadas com a presente licitação as proponentes terão direito aos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



13.2. Os recursos serão recebidos pela SAMA com efeito suspensivo, a partir da data em que forem protocolados.

14. HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso contra o ato de julgamento, ou decididos os interpostos, a licitação será homologada e seu objeto adjudicado pelo Superintendente da SAMA. O resultado será comunicado à licitante vencedora (s) para posterior assinatura de instrumento contratual.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos referentes ao processamento desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitações da SAMA – COLI, à Av. Washington Luiz, 2.923 – Vila Magine – Mauá/SP, e deverão ser protocolados no horário das 08:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

15.2. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas pela COLI, na presença das proponentes ou deixadas para posterior deliberação, caso em que se suspenderá a audiência pública.

15.3. Fica facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação promover diligências para esclarecimentos ou informações complementares, mediante o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

15.4. Os pedidos de impugnação ao edital formulados por qualquer cidadão deverão ser protocolados até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, decaindo do direito o licitante que não exercê-lo até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, de acordo com o art. 41, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.5. O valor da pasta informativa deste Edital, será cobrado mediante pagamento do preço público de **R\$ 42,70 (quarenta e dois reais e setenta centavos)** através de Guia de recolhimento a ser emitida pela Tesouraria da SAMA, à Av. Washington Luiz, n.º 2.923 – Vila Magini – Mauá/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou troca de CD.

16. FORO

16.1. As partes elegem o foro de Mauá, por uma de suas Varas, para resolverem as questões oriundas deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Modelo de declaração de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo III - Modelo de Declaração Empregador Pessoa Física;

Anexo IV - Declaração de Superveniência;

Anexo V - Minuta de Contrato



Anexo VI- Termo de referência

Anexo VII- Declaração de responsabilidade técnica

Anexo VIII - Modelo para Apresentação de Proposta

Anexo IX – Cronograma de Desembolso Financeiro

Mauá, 14 de janeiro de 2014.

JOSÉ VIANA LEITE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO”

Pelo presente instrumento particular, a empresa.....(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., estabelecida à(endereço completo)....., neste ato representada por.....(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF, RG e endereço), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr(a).(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF, RG e endereço), com amplos poderes para o fim de representá-la em todos os atos da Tomada de Preços n.º 001 / 2014, perante a SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, podendo inclusive receber intimações e desistir de recursos.

CARIMBO DA EMPRESA,

ASSINATURA DO SUBSCRITOR



ANEXO II

“MODELO DE DECLARAÇÃO “EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA”

(Razão social da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____,
por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____,
portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o
n.º _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da
Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

CARIMBO DA EMPRESA,
ASSINATURA DO SUBSCRITOR

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO “EMPREGADOR PESSOA FÍSICA”

(Nome completo do empregador(a), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

CARIMBO DA EMPRESA,

ASSINATURA DO SUBSCRITOR

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO”

(Os dizeres abaixo deverão ser transcritos em papel timbrado da empresa)

Local, data

À

SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá

Av. Washington Luiz, n.º 2.923 – Vila Magini

Mauá - SP

Ref.: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

Prezados Senhores,

Atendendo ao disposto no Edital da Tomada de Preços n.º 001 / 2014, vimos pela presente declarar que nos responsabilizamos por qualquer fato desabonador que eventualmente venha a ocorrer e ao fiel cumprimento do disposto na licitação acima referida, sob as penas da Lei.

Atenciosamente,

Nome:

Cargo:



ANEXO V

PC Nº 118 / 2013
BASE LEGAL: LEI 8.666/93
VALOR: R\$ _____
PRAZO: 12 MESES
ASSINATURA: ___ / ___ / ___

“MINUTA DE CONTRATO”

CONTRATO N.º ___/2014.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E _____, PARA MANUTENÇÃO DE HIDRANTES.

I – PREÂMBULO

1. CONTRATANTES - De um lado, a SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.533.003/0001-90, com sede na Av. Washington Luiz, n.º 2.923, Vila Magini, Mauá/SP, representada por seu Superintendente Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.205, de 05/06/2007, Decreto n.º 5.481, de 28/12/95, e Portaria n.º _____, de ___/___/___, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, CEP: _____ - __, neste ato representado por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, a seguir denominada simplesmente "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes neste contrato.

2. LOCAL E DATA - O presente contrato foi lavrado e assinado na Divisão de Compras e Licitações da "CONTRATANTE", em Mauá, aos ___ dias do mês de _____ de 2014.

3. FUNDAMENTO DO CONTRATO - Este contrato decorre da autorização do Sr. Superintendente ao homologar o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, a que se refere o Edital n.º 001 / 2014, e adjudicar seu objeto, conforme consta no processo de compras n.º 118 / 2013.

II – DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente contrato é a manutenção de hidrantes, nas quantidades e especificações, determinadas no ANEXO VI do processo de compras n.º 118 / 2013.



2. CONDIÇÕES GERAIS

- a) O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelas disposições do instrumento convocatório, pela proposta comercial aprovada da “Contratada”, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- b) A “CONTRATADA” assume integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se responsabilizando a “CONTRATANTE” pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à mesma, nem se obriga a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios que esta depender com esses pagamentos.
- c) Responsabilizar-se-á a Contratada por todas as consequências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes ao pessoal empregado para execução deste contrato, eximindo-se a SAMA de qualquer possível responsabilidade;
- d) O ajuste não poderá ser transferido no todo ou em parte sem autorização prévia e expressa da SAMA, sob pena de ser o mesmo rescindido unilateralmente, por culpa do fornecedor.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total dos serviços propostos;
- b) Fornecer todas as peças de reposição que se fizerem necessárias para o atendimento do objeto deste certame, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- c) Todas as peças repostas deverão ser novas e comprovadas com apresentação da respectiva nota fiscal, mediante solicitação da Fiscalização;
- d) Possuir e fornecer, para serem utilizados nos serviços, todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados;
- e) Fornecer cópia das Fichas de Controle Individual para Mangueiras de Incêndio, sempre que requerido pela CONTRATANTE;
- f) Entregar as Fichas de Controle Individual para Mangueiras de Incêndio, originais, ao final do presente contrato;



- g) Fornecer Relatório de Inspeção e Manutenção das mangueiras de incêndio, conforme subitem 4.7, seção 4 da NBR 12779/2009, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da realização do ensaio hidrostático anual das mangueiras de incêndio;
- h) Fornecer lacres adesivos, para os abrigos dos hidrantes, com a finalidade de minimizar o risco de furto dos componentes dos mesmos;
- i) Fornecer lacres adesivos extras, para os abrigos dos hidrantes, para casos de vistoria dos hidrantes, por ordem da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados da data da notificação emitidos pela Fiscalização;
- j) A CONTRATADA fornecerá lacres adicionais sempre que solicitado pela Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE;
- k) A CONTRATADA deverá manter seu pessoal uniformizado e identificado, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- l) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela recomposição e/ou correção de defeitos ou prejuízos que venham a causar nos elementos construtivos (alvenaria, instalações gerais, pisos e revestimentos, etc), bem como por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos e patrimônio da CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- m) Dar ciência à CONTRATANTE, através do FISCAL DO CONTRATO, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- n) Prestar os esclarecimentos, que forem solicitados pela CONTRATANTE, os quais deverão ser prontamente atendidos, por escrito e assinados pelo preposto da empresa;
- o) Responsabilizar-se única e exclusivamente pela remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, por despesas de transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas e tributários decorrentes do contrato;
- p) Consentir durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;
- q) A CONTRATADA deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional, com inscrição no CREA, responsável pela qualidade, eficácia na execução e supervisão dos serviços prestados, objeto do presente contrato, que também exercerá a função de preposto, e apresentá-la à CONTRATANTE até a data indicada, para o início dos serviços, na Ordem de Início de Serviços. No caso de substituição do responsável técnico indicado, a Contratada terá o prazo máximo de 24 horas para indicar novo responsável técnico, informando sua qualificação, por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;



- r) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias antes da data indicada para início dos serviços na Ordem de Serviços, por escrito, a qualificação pessoal dos funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços (nome completo, RG e CPF). Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para execução do objeto do presente contrato, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da relação anterior, estará (ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar (em) os serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- s) Findo o prazo de garantia para as peças/serviços preliminares, a CONTRATADA deverá efetuar manutenções preventivas e corretivas (casos necessários);
- t) Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da CONTRATANTE. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização do Pregão Presencial Federal 10/2010 – fl. 22 Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo;
- u) Melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes e as demais pertinentes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA a CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço, acesso aos locais de prestação dos serviços, fornecendo-lhes as condições necessárias para tanto;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c. Acompanhar e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, através do FISCAL DO CONTRATO;
- d. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços executados em desconformidade e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- e. Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, em consonância com o disposto nas legislações pertinentes em vigor, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), fornecidos pela CONTRATADA;
- f. Receber, conferir e atestar a nota fiscal ou documentos de cobrança;
- g. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste Termo de Referência;
- h. Emitir a Ordem de Início dos Serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.



III – PREÇOS E PAGAMENTOS

1. Nos preços unitários resultantes do critério exposto, acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, transporte, frete, encargos sociais e quaisquer outras necessárias e acessórias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela “Contratante” e desde que tenham relação com o objeto contratual.

2. PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados em carteira, 28 (vinte e oito) dias corridos após o recebimento e aceite do produto e da Nota Fiscal correspondente, pela Divisão de Almoxarifado da SAMA;

2.1. Para que seja efetuado o pagamento deverá ser emitido documento fiscal contendo:

- a) **Número do processo**
- b) **Número do contrato**

2.2. Caso o pagamento não seja efetuado pela SAMA no prazo estipulado, estará sujeito à compensação financeira, a ser procedida nos termos da lei civil.

2.3. O não cumprimento das especificações enunciadas nos respectivos Pedidos de Compras implicará na recusa das Notas Fiscais pela SAMA.

3. SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS - Nenhum pagamento será feito à “Contratada” caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

4. REAJUSTAMENTOS - Os preços permanecerão irreeajustáveis, durante a execução do contrato, conforme legislação em vigor.

IV – VALOR E VERBA

5.1 **VALOR** - O valor global deste contrato é de R\$ 460.542,00 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

1. Os valores unitários encontram-se na planilha da proposta comercial aprovada da Contratada.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 051003.1751201264.514 – 33903999 - Código Orçamentário Interno n.º 0309.

V – PRAZOS

1. PRAZO PARA INÍCIO – O contrato deverá ser iniciado em até 20 dias após a sua assinatura;



2. PRAZO PARA CONCLUSÃO – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, a critério da SAMA.

2.1. O contrato encerra-se por decurso de prazo ou perda do Objeto, o que ocorrer primeiro.

VI – PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multas, assim estipuladas:

1.2.1. Pelo não atendimento da solicitação feita por escrito pela SAMA, no prazo estipulado, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

1.2.2. Se ocorrer atraso na execução e entrega do produto solicitado, a Contratada ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Pedido, ao dia. Até o limite de 15 (quinze) dias;

1.2.3. Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, em caso de mora para a substituição de produtos considerados de qualidade insatisfatória, calculada sobre o valor total do objeto que deverá ser substituído. Até o limite de 100% (cem por cento).

1.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso de rescisão contratual por sua culpa.

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Autarquia.

1.5. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.5.1. A importância correspondente às multas que forem impostas à Contratada será deduzida dos pagamentos a serem efetuados.

1.5.2. As multas eventualmente aplicadas incidirão sempre sobre os valores já reajustados.

1.5.3. Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para posterior execução.



1.5.4.A Contratada estará, ainda, sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

VII – DA RESCISÃO

1. A SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PARTES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrições, o Edital de Licitação e a proposta comercial aprovada da “Contratada”;

2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A “Contratada” fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A “Contratada” obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação;

4. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mauá, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Divisão de Compras e Licitações, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo assinadas.

SUPERINTENDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. **Deverá ser executada manutenção mensal em 53 (cinquenta e três) hidrantes tipo coluna e 11 (onze) hidrantes subterrâneos.**
2. **Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Decreto Estadual 56.819/2011 que trata em específico os hidrantes, conforme segue:**
 - a. Limpeza ao redor de todos os equipamentos, capinação, poda, retirada de materiais, entulhos, terras etc.;
 - b. Pintura de todos os equipamentos e demarcação de solo onde o mesmo este instalado nas cores padrões (amarelo e vermelho);
 - c. A construção de calçadas ao redor do mesmo redor do mesmo respeitando o espaço mínimo de 1,50 x 1,50 mts ?;
 - d. Fornecimento de registros, tampas, adaptadores, parafusos, porcas e contra porcas;
 - e. Realizar os ensaios de vazão para identificar a capacidade de vazão de cada equipamento, ex.: equipamentos com adaptadores laterais e parte superior pintados na cor verde deverá ter a vazão acima de 2.000 litros por minuto, na cor amarela deverá ter a vazão é entre 1.000 e 2.000 litros por minuto, na cor vermelha deverá ter a vazão menor que 1.000 litros por minuto, onde a verde representa alta pressão, a amarela média pressão e a vermelha baixa pressão. Após o procedimento, deverá ser realizada vistoria em todos os equipamentos, realizando ensaios hidrostático de cada equipamento a fim de verificar as condições de vazão e pressão. Constatada alguma anomalia a mesma deverá ser sanada. A falta de peças e acessórios tais como: registros, adaptadores, tampas de caixas dos registros de recalque deverão ser repostos.
 - f. Deverá ser enviados relatórios, laudos de serviços e de ocorrências, e (ART) Anotação de Responsabilidade Técnica com recolhimento de taxas e emolumentos junto ao (CREA);



- g. Ocorrências identificadas deverão ser sanadas e informadas, também deverá ser fornecido relatório com as quantidades de peças e acessórios que foram substituídos;
- h. Do local onde forem identificadas as ocorrências, deverão ser apresentadas também fotos através de mídia para montagem de histórico;
- i. Em casos extraordinários, como danos causados por acidente, vandalismos e outros atípicos, a empresa será acionada com a devida autorização da Diretoria de Manutenção e abastecimento, para as devidas providencias;
- j. Após o comunicado de ocorrência as mesmas serão sanadas no menor tempo possível no máximo 3 três horas depois do recebimento do comunicado;
- k. Deverá ser efetuado o nivelamento de hidrantes, cuja altura se encontre fora de padrão;

3. Deverão ser fornecidos os seguintes materiais:

- a. 150 metros de areia media amarela grossa;
- b. 120 metros de brita 01;
- c. 100sacos de cimento (CPII) 50 kg;
- d. 300 metros de ripa de 05 cm;
- e. 40 latas de 18 litros de tinta esmalte sintético vermelho / amarelo / verde;
- f. 189 adaptadores mais tampão;
- g. 063 registros globo 45° (lata pressão);
- h. 063 tampas para caixa de recalque;
- i. 063 base flangeada de 100 mm;
- j. 378 parafusos com porca e contra porca de 5/8;
- k. materiais de pintura diversos (pincel. Trincha, thinner, rolo solventes);
- l. 126 abraçadeiras de ancoragem de 100 mm;
- m. 063 barras roscada de 5/16 x 3,00 metros com porcas, contra porcas, arruelas;

4. Da manutenção Preventiva a CONTRATADA obriga-se a:



- a) Fornecer cronograma detalhado de execução dos serviços de manutenção preventiva no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços, emitida pela Fiscalização. A Fiscalização analisará e aprovará o cronograma em até 05 (cinco) dias úteis, podendo propor ajustes e alterações;
- b) Realizar os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA mensalmente, semestralmente e anualmente, os quais deverão ser executados durante a semana, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 9h e 18h, mediante agendamento com a Fiscalização, por profissionais devidamente identificados e munidos com equipamentos de proteção individual (EPIs);
- c) Observar o item 2, alíneas “a” até “d” do Termo de referência o qual elenca um mínimo de serviços a serem executados que compreendem a verificação periódica do estado geral dos equipamentos e acessórios. Além destes, deverão ser observadas todas as demais rotinas de manutenção recomendadas pelo fabricante;
- d) Os serviços de instalação de peças deverão ser executados durante a semana, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, entre 8h e 17h, mediante agendamento com a Fiscalização, por profissionais devidamente identificados e munidos com equipamentos de proteção individual (EPIs);
- e) A CONTRATADA deverá dar uma destinação final adequada, às mangueiras substituídas, observando a legislação ambiental vigente além de outras exigências presentes em outros normativos legais.

5) Dos Prazos de Garantia:

- a. Para as peças e serviços preliminares: prazo mínimo de 01 (um) ano para as peças e prazo mínimo de 90 (noventa) dias para os serviços contados do aceite da Nota Fiscal, pela Diretoria de Manutenção e Abastecimento.

6) Da Manutenção Preventiva A CONTRATADA obriga-se a:

- a. Fornecer cronograma detalhado de execução dos serviços de manutenção preventiva no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data indicada para início dos serviços na Ordem de Serviços, emitida pela Diretoria de Manutenção e Abastecimento, que analisará e aprovará o cronograma em até 05 (cinco) dias úteis, podendo propor ajustes e alterações;
- b. Realizar os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA mensalmente, semestralmente e anualmente, os quais deverão ser executados durante a semana, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 17h, mediante agendamento com a Diretoria de Manutenção e Abastecimento, por profissionais devidamente identificados e munidos com equipamentos de proteção individual (EPIs);
- c. Cumprir de forma absoluta, na execução dos serviços, a recomendação do fabricante quanto a prazos, materiais e técnicas a serem empregados na manutenção;



- d. Identificar individualmente as mangueiras de incêndio e manter registros históricos de sua vida útil, através de Fichas de Controle Individual para Mangueiras de Incêndio, conforme NBR 12779 / 2009.

7. MANUTENÇÃO MENSAL

- a. Verificar e corrigir se necessário, as sinalizações dos hidrantes conforme Instrução Técnica nº 20/2004, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- b. Verificar e corrigir se necessário, a existência nos abrigos de hidrantes de chave tipo Storz, esguicho e mangueiras;
- c. Manter a forma “ADUCHADA” de enrolar das mangueiras;
- d. Verificar e corrigir, se necessário, a pintura de todo o corpo dos abrigos de hidrantes;
- e. Verificar e corrigir, se necessário, vazamentos nas tubulações dos hidrantes;
- f. Abrir e fechar as válvulas para evitar seu grimpamento;
- g. Abrir e fechar os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, para evitar seu grimpamento, mantendo-os sempre abertos;
- h. Verificar e corrigir se necessário, a tubulação hidráulica, suportes, etc., quanto a danos mecânicos ou ferrugem, pintando-a sempre que necessário;
- i. Em caso de uso das mangueiras, secar a sombra, utilizando um plano inclinado ou posicionando-a na vertical, antes de serem guardadas.
- j. Realizar testes do Sistema de Hidrantes fazendo a água circular no interior das tubulações;
- k. Realizar ensaio hidrostático das mangueiras de incêndio, conforme NBR 12779 / 2009; Pregão Presencial Federal 10/2010 – fl. 19 Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo;
- l. Verificar o estado de conservação do registro de recalque no passeio, quanto à ferrugem, grimpamento do tampão, etc.

8. Da Manutenção Corretiva A CONTRATADA obriga-se a:

- a. Atender em até 24 (vinte e quatro) horas, ao chamado da CONTRATANTE, para regularizar eventuais reparos, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes do Sistema de Hidrantes;
- b. O chamado para a regularização de eventuais reparos/substituições será realizado por envio de correspondência eletrônica (e-mail) ou fax para formalização e certificação de registro do horário;



- c. Atender, em até uma (01) hora, a eventual chamado da CONTRATANTE aos sábados, domingos e feriados e, em especial, no período de pleito eleitoral, executando os serviços corretivos que se fizerem necessários;
- d. Entende-se por período de pleito eleitoral os meses de julho a novembro dos anos eleitorais.

8.1. Do Relatório A CONTRATADA obriga-se a:

- a. Fornecer relatório ao FISCAL DO CONTRATO, discriminando as atividades executadas ao final de cada manutenção preventiva e corretiva;
- b. O relatório, acima descrito, deverá ser fornecido, no prazo máximo de 01 dia útil, de forma clara, detalhada e sem a utilização de códigos desconhecidos à CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Visando à execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total dos serviços propostos;
- b) Fornecer todas as peças de reposição que se fizerem necessárias para o atendimento do objeto deste certame, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- c) Todas as peças repostas deverão ser novas e comprovadas com apresentação da respectiva nota fiscal, mediante solicitação da Fiscalização;

Possuir e fornecer, para serem utilizados nos serviços, todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados;

- d) Fornecer cópia das Fichas de Controle Individual para Mangueiras de Incêndio, sempre que requerido pela CONTRATANTE;
- e) Entregar as Fichas de Controle Individual para Mangueiras de Incêndio, originais, ao final do presente contrato;
- f) Fornecer Relatório de Inspeção e Manutenção das mangueiras de incêndio, conforme subitem 4.7, seção 4 da NBR 12779/2009, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da realização do ensaio hidrostático anual das mangueiras de incêndio;
- g) Fornecer lacres adesivos, para os abrigos dos hidrantes, com a finalidade de minimizar o risco de furto dos componentes dos mesmos;
- h) Fornecer lacres adesivos extras, para os abrigos dos hidrantes, para casos de vistoria dos hidrantes, por ordem da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados da data da notificação emitidos pela Fiscalização;
- i) A CONTRATADA fornecerá lacres adicionais sempre que solicitado pela Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE;



- j) A CONTRATADA deverá manter seu pessoal uniformizado e identificado, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- k) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela recomposição e/ou correção de defeitos ou prejuízos que venham a causar nos elementos construtivos (alvenaria, instalações gerais, pisos e revestimentos, etc), bem como por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos e patrimônio da CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- l) Dar ciência à CONTRATANTE, através do FISCAL DO CONTRATO, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- m) Prestar os esclarecimentos, que forem solicitados pela CONTRATANTE, os quais deverão ser prontamente atendidos, por escrito e assinados pelo preposto da empresa;
- n) Responsabilizar-se única e exclusivamente pela remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, por despesas de transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas e tributários decorrentes do contrato;
- o) Consentir durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;
- p) A CONTRATADA deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional, com inscrição no CREA, responsável pela qualidade, eficácia na execução e supervisão dos serviços prestados, objeto do presente contrato, que também exercerá a função de preposto, e apresentá-la à CONTRATANTE até a data indicada, para o início dos serviços, na Ordem de Início de Serviços. No caso de substituição do responsável técnico indicado, a Contratada terá o prazo máximo de 24 horas para indicar novo responsável técnico, informando sua qualificação, por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;
- q) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias antes da data indicada para início dos serviços na Ordem de Serviços, por escrito, a qualificação pessoal dos funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços (nome completo, RG e CPF). Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para execução do objeto do presente contrato, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da relação anterior, estará (ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar (em) os serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- r) Findo o prazo de garantia para as peças/serviços preliminares, a CONTRATADA deverá efetuar manutenções preventivas e corretivas (casos necessários);
- s) Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da CONTRATANTE. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou em outros documentos contratuais, não exime



a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização do Pregão Presencial Federal 10/2010 – fl. 22 Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo;

- t) Melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes e as demais pertinentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Visando à execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço, acesso aos locais de prestação dos serviços, fornecendo-lhes as condições necessárias para tanto;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) Acompanhar e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, através do FISCAL DO CONTRATO;
- d) Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços executados em desconformidade e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- e) Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, em consonância com o disposto nas legislações pertinentes em vigor, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), fornecidos pela CONTRATADA;
- f) Receber, conferir e atestar a nota fiscal ou documentos de cobrança;
- g) Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Emitir a Ordem de Início dos Serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

11. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

12. EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS - Todos os equipamentos, utensílios e materiais indispensáveis à execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir a substituição dos mesmos, quando necessário.

13. ITENS EXCLUÍDOS DO OBJETO DESTES CONTRATO



- a. Danos provocados nos equipamentos por acidente, mau uso, negligência, intervenção por parte de pessoas não autorizadas da CONTRATADA, desde que, tais condições não tenham sido provocadas pela própria CONTRATADA;
- b. Funcionamento dos equipamentos em condições anormais, tais como voltagem e ciclagem fora da faixa especificada, desde que, tais condições não tenham sido provocadas pela própria CONTRATADA;
- c. Fornecimento de peças furtadas dos equipamentos, tais como: chaves tipo Storz, esguichos, mangueiras e etc.
- d. Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA;
- e. A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções;
- f. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os impostos, fretes, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.



ANEXO VII

“DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA”

**Tomada de Preços nº 001 / 2014
Processo nº 118 / 2013**

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo Edital e em seus anexos, que indicamos de acordo com as Resoluções Nº 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional (eis) responsável (eis) técnico(s) a seguir nomeado, caso consigamos vencer a referida licitação:

Nome: CREA Nº:

Assinatura: Data do Registro:

Especialidade:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) técnico(s) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com vinculação junto à empresa, conforme as leis trabalhistas vigentes.

(Local), _____ de _____ de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal).
(carteira de identidade, número e órgão emissor).



**ANEXO VIII
“MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA”**

Nº	PRODUTO	UNI.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	MÃO DE OBRA E SERVIÇOS	Uni	01		
02	MATERIAIS:				
	- areia media amarela grossa;	Mts	150		
	- metros de brita 01;	Mts	120		
	- Cimento (CPII) 50 kg;	Saco	100		
	- Ripa de 05 cm;	Mts	300		
	- Latas de 18 litros de tinta esmalte sintético vermelho / amarelo / verde;	Lata	40		
	- Adaptadores mais tampões;	Uni	189		
	- Registros globo 45º (lata pressão);	Uni	63		
	- Tampas para caixa de recalque;	Uni	63		
	- Base flangeada de 100 mm;	Uni	63		
	- Parafusos com porca e contra porca de 5/8;	Uni	378		
	- Materiais de pintura diversos (pincel, trincha thinner, rolo solventes);	Uni	-		
	- Abraçadeiras de ancoragem de 100 mm;	Uni	126		
- Barras roscada de 5/16 x 3,00 metros com porcas, contra porcas, arruelas;	Uni	63			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:



ANEXO IX

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

PRAZO (mês)	% DE DESEMBOLSO		DESEMBOLSO EM R\$	
	NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO
01	8,33	8,33		
02	16,33	16,33		
03	24,99	24,99		
04	33,33	33,33		
05	41,66	41,66		
06	50,0	50,0		
07	58,33	58,33		
08	66,66	66,66		
09	75,0	75,0		
10	83,33	83,33		
11	91,66	91,66		
12	100,0	100,0		

